



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

**PROCESSO Nº: 084.000001/2015**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Bloco C, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília/DF, CEP: 70.040-020, representada por **JÚLIO GREGÓRIO FILHO**, na qualidade de Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, [REDACTED] residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] 516.971 [REDACTED] nomeado pelo Decreto publicado no DODF nº 1, de 01/01/2015, página 12, e o **BANCO DE BRASÍLIA S/A- BRB**, doravante denominado **CONTRATADO**, instituição financeira de economia mista, com sede em Brasília - DF, no SBS, Quadra 01, Bloco “E”, Ed. Brasília, 3º andar, CNPJ/MF nº 00.000.208/0001-00, neste representado por seu Diretor **NILBAN DE MELO JÚNIOR**, [REDACTED] casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG. nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] 632.691 [REDACTED]

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato 32/2015**, cujo objeto é a prestação de serviços bancários visando atender aos beneficiários da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, bem como o **reajuste de valores contratuais com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (2,4558%) e alterar a redação do item II, Parágrafo Primeiro, da Cláusula Nona que passará a vigorar com a seguinte redação:**





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**“os arquivos para o pagamento de alunos e profissionais serão enviados via @EDI, ficando estabelecido o envio de 01 arquivo BFE e 01 arquivo CPS por dia, quando necessário”.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência**

O presente termo aditivo terá vigência de 04/11/2017 até 03/11/2018.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Valor**

4.1 O valor total do aditivo é de **R\$ 107.068,00 (cento e sete mil e sessenta e oito reais)** e está consignado na Lei Orçamentária nº 5.796, de 29/12/2016 (LOA 2017), é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.695 de 03/08/2016 (LDO 2017) e com a Lei nº 5.602, de 30/12/2015 (PPA 2016-2019), sendo que o valor de R\$ 16.655,18 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), será para fazer face às despesas do exercício de 2017, e o valor restante deverá ser incluído na Proposta Orçamentária do exercício de 2018.

4.2 A Secretaria de Estado de Educação pagará ao BRB o valor de R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) pela primeira via de cartão social emitido e R\$ 2,56 (dois reais e cinquenta e seis centavos) por benefício informado no arquivo de crédito. *gilda*

4.3 A segunda via do cartão social será custeada pelo beneficiário.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária**

5.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 18101-SEDF
- II - Programa de Trabalho: 12.363.6221.1755.0005
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV - Fonte de Recurso: 100

5.2 – Foi emitida inicialmente a Nota de Empenho de nº 2017NE05902, no valor de **R\$ R\$ 16.655,18 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)**, em 03/11/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Global.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento.

E, por estarem de acordo e ajustados, para firmeza e validade do que ficou estabelecido em suas cláusulas, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, ficando 01(uma) via em poder do BRB – Banco de Brasília S/A e 02 (duas) vias em poder da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Brasília-DF, 03 de novembro de 2017.

**Pela CONTRATANTE:**

*Júlio Gregório Filho*  
**JÚLIO GREGÓRIO FILHO**

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal

**Pela CONTRATADA:**

*Nilban de Melo Júnior*  
**NILBAN DE MELO JÚNIOR**

Diretor

**TESTEMUNHAS:**

1.

*Elaine B.S. Bardauil*  
Nome: Elaine B.S. Bardauil

CPF: [REDACTED] 066.541-[REDACTED]

2.

*Janaina D. Silva A. Lito*  
Nome: Janaina D. Silva A. Lito

CPF: [REDACTED] 623.111-[REDACTED]

10.221.37.93\gcont\_sala225\CONTRATOS\VIGENTES\BRB CT 32-2015\BRB CT 32-2015 2º TA.docx

